

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
Pregão Presencial nº 11/2020

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2020, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) descritas abaixo, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Sr. GLEISON SACHET, CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF nº 488.351.100 -68, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.782.733/0001-49
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 480, nº 795, Barão do Cotegipe, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290 -34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna, SP, neste ato representado pelo Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Rio Claro, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções.	00.088.317/0001-21
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sra. CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, brasileira, CPF nº 808.635.900-04, residente e domiciliada em Sinimbu, RS, em pleno regular exercício de suas funções.	07.752.236/0001-23
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO MACIAG, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	76.386.283/0001-13
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Castelo Branco, nº 287, Ibiaçá, RS, neste ato representada pela Sra. KARINA BIZOTTO, CPF nº 013.027.200-07, residente e domiciliada em Ibiaçá, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.068.089/0001-03



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO CICERI, CPF nº 612.162.590-20, residente e domiciliado em Sarandi, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	06.294.126/0001-00
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Teresinha, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções.	28.093.678/0001-85
A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco, PR neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, em pleno regular exercício de suas funções	82.225.947/0001-65

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2837, de 29/11/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2020, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR UNIDADE**, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

358924 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 25	AMPICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.225,00
Item: 35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	6.000	R\$ 9,85	R\$ 59.100,00
Item: 47	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	600.000	R\$ 0,17	R\$ 101.400,00
Item: 56	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML + DOSADOR	FRASCO	TEUTO	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
Item: 63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	65.000	R\$ 0,20	R\$ 13.065,00
Item: 72	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.695,00
Item: 80	DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA 10G	BISNAGA	SANVAL	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
Item: 81	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
Item: 88	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FRASCO	NATULAB	7.200	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00
Item: 90	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	600.000	R\$ 0,13	R\$ 79.800,00
Item: 104	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GREE PHARMA	240.000	R\$ 0,43	R\$ 102.960,00
Item: 113	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	240.000	R\$ 0,10	R\$ 22.896,00
Item: 127	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML XAROPE	FRASCO	NATULAB	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
Item: 138	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
Item: 140	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	NATULAB	8.000	R\$ 2,19	R\$ 17.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 141	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS -FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	8.000	R\$ 1,17	R\$ 9.360,00
Item: 147	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS	600.000	R\$ 0,10	R\$ 62.400,00
Item: 171	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	4.000	R\$ 0,11	R\$ 420,00
Item: 181	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA + 10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI	2.500	R\$ 4,58	R\$ 11.450,00
Item: 182	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	100.000	R\$ 0,12	R\$ 11.900,00
Item: 183	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - BISNAGA 60G + 10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI	5.000	R\$ 6,79	R\$ 33.945,00
Item: 185	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50ML	FRASCO	PRATI	1.000	R\$ 4,00	R\$ 3.999,90
Item: 195	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML	FRASCO	NATULAB	16.000	R\$ 0,79	R\$ 12.640,00
Item: 208	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	PRATI	40.000	R\$ 0,39	R\$ 15.596,00
Item: 215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ COM 27,9G	UNIDADE	NATULAB	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.035,00
Item: 226	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	NATULAB	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.322,00
Item: 234	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	UNIDADE	TEUTO	400.000	R\$ 0,15	R\$ 59.600,00
Total do Fornecedor						R\$ 687.743,90

359572 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 20	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, 250MG + 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	GLAXO	1.100	R\$ 19,20	R\$ 21.120,00
Item: 22	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GLAXO	60.000	R\$ 0,88	R\$ 52.800,00
Item: 135	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG DRAGEAS	UNIDADE	NOVARTIS	200.000	R\$ 0,27	R\$ 53.800,00
Item: 136	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG DRAGEAS	UNIDADE	NOVARTIS	160.000	R\$ 0,36	R\$ 57.600,00
Item: 152	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	ROCHE	70.000	R\$ 0,92	R\$ 64.400,00
Item: 201	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUIMICA	8.000	R\$ 0,07	R\$ 592,00
Item: 216	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO 200 DOSES	FRASCO	GLAXO	140	R\$ 7,47	R\$ 1.045,80
Item: 237	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMOQUIMICA	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.140,00
Total do Fornecedor						R\$ 258.497,80

359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	---------	-------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 7	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABO R	6.000	R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
Item: 19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAIN FARMA	1.200.000	R\$ 0,09	R\$ 108.000,00
Item: 27	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	10.000	R\$ 0,07	R\$ 650,00
Item: 38	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	FRASCO	IFAL	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
Item: 48	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	SANVAL	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
Item: 61	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	200.000	R\$ 0,11	R\$ 21.200,00
Item: 75	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	CRISTALIA	1.400	R\$ 5,60	R\$ 7.840,00
Item: 78	COMPLEXO B DRÁGEAS	UNIDADE	VITAMED	65.000	R\$ 0,03	R\$ 2.210,00
Item: 84	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	SANTISA	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
Item: 86	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARLAB	100.000	R\$ 0,08	R\$ 7.600,00
Item: 93	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	SANOFI	120	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
Item: 101	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	MABRA	2.600	R\$ 15,90	R\$ 41.340,00
Item: 105	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIDADE	FARMACE	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
Item: 114	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	CRISTALIA	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
Item: 123	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	600.000	R\$ 0,07	R\$ 41.400,00
Item: 129	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	200.000	R\$ 0,19	R\$ 37.800,00
Item: 137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	6.000	R\$ 0,01	R\$ 84,00
Item: 144	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABO R	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
Item: 146	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	PHARMASC IENCE	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
Item: 149	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	GEOLAB	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.290,00
Item: 169	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
Item: 177	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	ACCORD	80.000	R\$ 0,75	R\$ 59.912,00
Item: 178	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	ACCORD	100.000	R\$ 0,27	R\$ 26.690,00
Item: 179	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	ACCORD	200.000	R\$ 0,46	R\$ 91.380,00
Item: 191	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM BLISTER	UNIDADE	CIMED	2.300.000	R\$ 0,07	R\$ 156.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 192	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI	UNIDADE	BIONATUS	400.000	R\$ 0,09	R\$ 35.200,00
Item: 223	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	MED QUIMICA	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 739.463,60
785539 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	IMEC - DORMEC	2.500.000	R\$ 0,04	R\$ 87.500,00
Item: 8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III - FRASCO 200ML	FRASCO	AGESANI/AGE HOSPITALAR	1.500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
Item: 9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO	AGESANI/AGE HOSPITALAR	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
Item: 24	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	AMOXICILINA	250.000	R\$ 0,20	R\$ 48.750,00
Item: 36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	BEPEBEN C/50 TEUTO	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
Item: 40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CINETOL C/200 CRISTA	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.600,00
Item: 73	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	LONGACTIL C/200 CRIS	100.000	R\$ 0,21	R\$ 20.600,00
Item: 74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	LONGACTIL C/200 CRIS	120.000	R\$ 0,26	R\$ 30.840,00
Item: 143	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	IMPRA C/200 CRISTAL	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
Item: 205	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISPRED	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
Item: 233	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	TOBRACIN	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
Total do Fornecedor						R\$ 321.575,00
807400 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	HIPOLABOR	140.000	R\$ 0,04	R\$ 5.040,00
Item: 11	AMPOLAS DE ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	FARMACE 10ML	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.120,00
Item: 14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CELLERA	32.000	R\$ 0,18	R\$ 5.696,00
Item: 18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	200.000	R\$ 0,56	R\$ 112.000,00
Item: 26	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	GEOLAB	800.000	R\$ 0,03	R\$ 23.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 28	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	VITAMEDIC	2.000	R\$ 0,04	R\$ 70,00
Item: 29	ATORVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SEM CORANTE	UNIDADE	E M S	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.074,00
Item: 43	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
Item: 46	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	12.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
Item: 49	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABO R	300.000	R\$ 0,43	R\$ 127.500,00
Item: 57	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	140.000	R\$ 0,42	R\$ 58.800,00
Item: 66	CLARITROMICINA, 50MG/ML - FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	E M S	300	R\$ 38,40	R\$ 11.520,00
Item: 69	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABO R	10.000	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
Item: 76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UNIDADE	HYPOFARM A	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
Item: 89	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA AMPOLA 2ML	UNIDADE	FARMACE	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
Item: 102	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABO R	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
Item: 108	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ASPEN	400.000	R\$ 0,14	R\$ 54.400,00
Item: 109	ESTRIOL CREME + APLICADOR CALIBRADO BISNAGA 50MG	BISNAGA	SANVAL	200	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
Item: 111	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	240.000	R\$ 0,12	R\$ 29.760,00
Item: 120	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UNIDADE	TEUTO	1.500.000	R\$ 0,07	R\$ 97.500,00
Item: 122	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	FARMACE	400	R\$ 0,55	R\$ 218,40
Item: 124	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	2.000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
Item: 130	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	HYPOFARM A	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
Item: 139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	TEUTO	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,00
Item: 150	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	VITAMEDIC	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
Item: 153	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	80.000	R\$ 0,53	R\$ 42.000,00
Item: 157	LEVONORGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
Item: 161	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - FRASCO AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	HYPOFARM A	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
Item: 162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	PHARLAB	2.800	R\$ 2,71	R\$ 7.588,00
Item: 163	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	HYPOFARM A	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 168	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	E M S	3.000	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
Item: 172	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	70.000	R\$ 0,38	R\$ 26.250,00
Item: 174	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BELFAR	80.000	R\$ 0,10	R\$ 7.920,00
Item: 176	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	HALEX ISTAR	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
Item: 186	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	UNIDADE	TEUTO	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
Item: 190	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	FARMAX-AMARAL	3.000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
Item: 196	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	900.000	R\$ 0,07	R\$ 66.600,00
Item: 203	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00
Item: 206	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.700,00
Item: 207	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	SANVAL	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
Item: 209	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	2.000	R\$ 0,04	R\$ 70,00
Item: 210	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	E M S	2.500	R\$ 0,40	R\$ 997,50
Item: 213	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.820,00
Item: 217	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	1.600.000	R\$ 0,06	R\$ 88.160,00
Item: 225	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDOS	UNIDADE	BELFAR	260.000	R\$ 0,04	R\$ 10.920,00
Item: 230	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
Item: 238	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	SANVAL	150.000	R\$ 0,13	R\$ 18.900,00
Total do Fornecedor						R\$ 914.996,90

821748 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 44	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	ACHE	4.000	R\$ 11,40	R\$ 45.600,00
Item: 79	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ASTRAZENECA	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.382,00
Item: 87	DILTIAZEM SR 90MG SEM CORANTE NA FORMULAÇÃO	UNIDADE	BOEHRINGER	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
Item: 97	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	BOEHRINGER	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.118,00
Item: 158	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	400.000	R\$ 0,08	R\$ 30.800,00
Item: 159	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	500.000	R\$ 0,08	R\$ 38.500,00
Item: 160	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	600.000	R\$ 0,07	R\$ 42.600,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 180	METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ACHE	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 193.650,00
832030 - MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED. HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	DEPAKENE-ABBOTT	100.000	R\$ 0,20	R\$ 19.800,00
Item: 6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	DEPAKENE-ABBOTT	400.000	R\$ 0,42	R\$ 167.600,00
Item: 13	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	ALBEL GEOLAB	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
Item: 21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG/5ML FRASCO 75ML + DOSADOR	FRASCO	SANDOZ GENERICO	2.000	R\$ 10,63	R\$ 21.251,40
Item: 30	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 15ML	FRASCO	BRAINFAR MA/NEOQUIMIC	2.400	R\$ 5,58	R\$ 13.402,56
Item: 60	CETOCONAZOL 20MG/G FRASCO-XAMPU 100ML	FRASCO	NATIVITA	400	R\$ 4,64	R\$ 1.857,16
Item: 62	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
Item: 65	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	KLARICID ABBOTT	5.000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
Item: 68	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVARTIS ANAFRANIL	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
Item: 70	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UNIDADE	SANDOZ GENERICO	2.000	R\$ 0,31	R\$ 625,20
Item: 77	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	IRUXOL/ABBOTT	1.100	R\$ 6,67	R\$ 7.337,44
Item: 83	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	BRAINFAR MA/NEOQUIMIC	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.560,00
Item: 92	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	UNIDADE	DEPAKOTE ER/ABBOTT	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
Item: 119	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	MEDQUIMICA	12.000	R\$ 0,33	R\$ 4.000,80
Item: 125	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	RANBAXY - GENERICO	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
Item: 148	ISSOSSORBIDA 5MG, DINTRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	ISORDIL SL	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.450,00
Item: 151	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASCO	DUPHALAC ABBOTT	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,20
Item: 189	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UNIDADE	RANBAXY - GENERICO	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
Item: 219	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	SANDOZ GENERICO	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.713,00
Item: 221	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA COM 50G	BISNAGA	GENERICO NATIVITA	600	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
Item: 224	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI - GENERICO	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.592,00
Total do Fornecedor						R\$ 347.766,76
869902 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 2	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G.	UNIDADE	CIMED	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
Item: 12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	PRATI	8.000	R\$ 0,32	R\$ 2.592,00
Item: 15	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
Item: 16	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	PRATI	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
Item: 23	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/60ML SUSPENSÃO	FRASCO	CIMED	16.000	R\$ 2,32	R\$ 37.184,00
Item: 31	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA ML 22,5ML	FRASCO	PRATI	500	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
Item: 98	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	IFARMA/CI MED	12.000	R\$ 0,03	R\$ 348,00
Item: 99	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	IFARMA/CI MED	6.000	R\$ 0,05	R\$ 294,00
Item: 100	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	IFARMA/CI MED	2.000	R\$ 0,05	R\$ 102,00
Item: 154	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.150,00
Item: 164	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	240.000	R\$ 0,08	R\$ 18.720,00
Item: 165	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	CIMED	8.000	R\$ 2,32	R\$ 18.560,00
Item: 184	NIMESULIDA, 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	CIMED	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.600,00
Item: 199	PERMETRINA 1% + PENTE FINO FRASCO 60ML	FRASCO	NATIVITA	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
Total do Fornecedor						R\$ 159.230,00

875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 10	AMPOLAS DE ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 5ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	SAMTEC	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.748,80
Item: 17	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	UNIDADE	FARMACE	100	R\$ 1,13	R\$ 112,71
Item: 33	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZ I	15.000	R\$ 1,78	R\$ 26.670,00
Item: 50	CARMELOSE SOD./CABOXIMETILCEL. 5MG/ML (0,5%) 5ML	UNIDADE	GEOLAB	90	R\$ 11,85	R\$ 1.066,39
Item: 64	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CARTELA	MELCON	2.800	R\$ 4,81	R\$ 13.470,80
Item: 106	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUUS ILICIFOLIA CAPSULA	UNIDADE	NATULAB	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.199,00
Item: 117	FERRO COLOIDAL 100MG EV 20MG/ML - AMPOLA 5ML - ENDOVENOSA (HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL)	AMP	BLAU	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
Item: 121	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABO R	600	R\$ 1,67	R\$ 1.001,22
Item: 132	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	NATULAB	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.049,55
Item: 156	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CARTELA	BIOLAB	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 166	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZ I	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.464,00
Item: 170	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI DONADUZZ I	4.000	R\$ 0,10	R\$ 399,60
Item: 175	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	MED QUIMICA	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.567,10
Item: 187	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA C/35 COMPRIMIDOS	CARTELA	BIOLAB	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
Item: 188	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	MED QUIMICA	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.090,40
Item: 197	PASTA D AGUA, BISNAGA 90GR	UNIDADE	FARMAX-AMARAL	600	R\$ 6,78	R\$ 4.069,02
Total do Fornecedor						R\$ 103.608,59
887641 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 58	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2ML - IM	FRASCO	EUROFARMA	4.000	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00
Item: 59	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML - IM	FRASCO	EUROFARMA	3.000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
Item: 134	HIALURONATO SÓDICO 0,15% COLÍRIO 10ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 46,55	R\$ 9.310,00
Item: 155	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 750MG COMPRIMIDO	UNIDADE	APSEN	10.000	R\$ 6,65	R\$ 66.500,00
Item: 194	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100 ML - SEM CORANTE	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	80	R\$ 22,20	R\$ 1.776,00
Item: 227	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINA C, E, CU, ZN - CP	UNIDADE	BL INDUSTRIA	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
Item: 232	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GERMED	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
Total do Fornecedor						R\$ 158.086,00
902179 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 41	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CINETOL C/200 CRISTA	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
Item: 67	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIDADE	GENÉRICO	10.000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
Item: 115	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	FENOCRIS	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
Item: 128	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	GENÉRICO	2.500	R\$ 2,38	R\$ 5.937,50
Item: 131	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	DECAN HALOPER	6.000	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
Item: 133	HEPARINA SODICA 5.000UI /0,25 ML	FRASCO	HEMOFOL	50	R\$ 5,21	R\$ 260,30
Item: 204	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISPRED	70.000	R\$ 0,28	R\$ 19.642,00
Item: 214	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	União Química Farmaceutica Nacional S A	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.740,00
Item: 231	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	GLAUCOTR AT	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Item: 236	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO DE 5ML	FRASCO	CICLOMIDR IN	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
Total do Fornecedor						R\$ 88.149,90
927635 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG FRASCO 200 DOSES	FRASCO	GLENMARC K	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
Item: 51	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
Item: 53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	180.000	R\$ 0,10	R\$ 17.100,00
Item: 54	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
Item: 95	DULOXETINA 30MG - LIB. LENTA	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1.600	R\$ 1,09	R\$ 1.744,00
Item: 96	DULOXETINA 60MG LIB.LENTA	UNIDADE	NOVA QUIMICA	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
Item: 112	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	HIPOLABO R	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
Item: 118	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	140.000	R\$ 0,42	R\$ 58.100,00
Item: 142	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	600.000	R\$ 0,17	R\$ 101.400,00
Item: 173	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E M S	70.000	R\$ 0,84	R\$ 58.450,00
Item: 218	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	NOVA QUIMICA	600.000	R\$ 0,11	R\$ 67.800,00
Total do Fornecedor						R\$ 316.329,00
927848 - A G KIENEN & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	PHARLAB	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.550,00
Item: 39	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL -	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
Item: 45	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	E.M.S.	20.000	R\$ 0,45	R\$ 8.960,00
Item: 52	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	E.M.S.	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
Item: 85	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	UNIDADE	HYPOFARM A	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.184,00
Item: 107	ESPIRAMICINA 1.5 MUI COMPRIMIDO	UNIDADE	SANOFI	12.000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
Item: 145	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	BOEHRING ER	15	R\$ 24,60	R\$ 369,00
Item: 228	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FRASCO	ALLERGAN	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
Item: 235	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	E.M.S.	2.000	R\$ 0,40	R\$ 790,00
Total do Fornecedor						R\$ 90.833,80
Total Geral						R\$ 4.379.931,25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de

Medicamentos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 11/2020, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2837/2019 de 29/11/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos municipais interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela

CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial 11/2020.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, acompanhados dos laudos de qualidade por lote de fabricação.

6.3.1 A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote.

6.3.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

6.4. Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.6. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.7. Os Medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

6.8. Os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6.9. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.

6.11. Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

6.13. **Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.**

6.14. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser recondicionados em caixas contendo no máximo 500(quinzentas) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.15. Os frascos deverão ser recondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.16. As bisnagas deverão ser recondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

6.17. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas.

6.18. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.19. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.20. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de

comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

6.21.

Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.22.

Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.23.

A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Medicamentos Para Distribuição na Assistência Farmacêutica:

16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.32.000000

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

c) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, da possibilidade do fornecimento do item por preço menor que o realinhamento.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista, anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10.

Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação

das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

13.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

13.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

14.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 16 de julho de 2020.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

Dimaster Com. Prod. Hosp. Ltda

Ciamed Distrib. Med.

Centermedi Com. Prod. Hosp.

Comercial Cirurg. Rioclarense

Victoria Com. Prod. Hosp

Medilar Imp. e Distrib.

Inovamed Com. Med. Ltda

Altermed Mat. Med. Hosp.

Dimeva Distrib. e Imp.

KFMED Distrib. Med. Ltda

F&F Distrib. Med. Ltda

AG Kienen& Cia Ltda

RS Prod. Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

